



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 007/94

Fixa novos valores de salários, vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores mensais dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais (ativos, inativos e pensionistas), são fixados para cargo ou funções, a partir de 1º de janeiro de 1994, inclusive, na forma abaixo discriminada:

I - Escriturário: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais);

II - Oficial Administrativo CR\$ 33.566,21 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros reais e vinte e um centavos);

III - Encarregado Postal: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais);

IV - Encarregado de Setor: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais);

V - Telefonista da Sede da Prefeitura: CR\$ 36.019,73 (trinta e seis mil, dezenove cruzeiros reais e setenta e três centavos);

VI - Encarregado do Incra: CR\$ 38.402,08 (trinta e oito mil, quatrocentos e dois cruzeiros reais e oito centavos);

VII - Auxiliar de Biblioteca: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais);

VIII - Arquivista: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais);

IX - Almoxarife: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais);

X - Protocolista: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais);

XI - Telefonista: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros reais);

XII - Auxiliares dos Agentes de Fiscalização: CR\$ 39.031,87 (trinta e nove mil, trinta e um cruzeiros reais e oitenta e sete centavos);

XIII - Contador: CR\$ 138.658,58 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e cinquenta e oito centavos);

XIV - Agente de Fiscalização: CR\$ 79.569,86 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros reais e oitenta e seis centavos);

XV - Tesoureiro: CR\$ 131.280,14 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta cruzeiros reais e quatorze centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

- XVI - Agente Contábil: CR\$ 79.369,66 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos);
- XVII - Cargo C-2: CR\$ 39.174,28 (trinta e nove mil, cento e setenta e quatro cruzeiros reais e vinte e oito centavos);
- XVIII - Advogado 1: CR\$ 115.608,79 (cento e quinze mil, seiscentos e oito cruzeiros reais e setenta e nove centavos);
- XIX - Demais advogados: nos termos da Lei própria;
- XX - Técnico Agrícola: CR\$ 37.569,63 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros reais e sessenta e três centavos);
- XXI - Oficial de Gabinete: CR\$ 76.481,52 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos);
- XXII - Armador: CR\$ 42.881,94 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros reais e noventa e quatro centavos);
- XXIII - Bombeiro: CR\$ 50.384,95 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e noventa e cinco centavos);
- XXIV - Carpinteiro: CR\$ 47.646,63 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros reais e sessenta e três centavos);
- XXV - Pedreiro: CR\$ 47.646,63 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros reais e sessenta e três centavos);
- XXVI - Soldador: CR\$ 47.646,63 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros reais e sessenta e três centavos);
- XXVII - Pintor: CR\$ 47.646,63 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros reais e sessenta e três centavos);
- XXVIII - Auxiliar de Topógrafo: CR\$ 32.690,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);
- XXIX - Agrimensor: CR\$ 67.721,85 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos);
- XXX - Desenhista: CR\$ 41.915,32 (quarenta e um mil, novecentos e quinze cruzeiros reais e trinta e dois centavos);
- XXXI - Projetista: CR\$ 40.565,35 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros reais e trinta e cinco centavos);
- XXXII - Topógrafo: CR\$ 58.372,59 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros reais e cinquenta e nove centavos);
- XXXIII - Cargo C-3: CR\$ 35.959,49 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e quarenta e nove centavos);
- XXXIV - Secretário: CR\$ 128.398,57 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

XXXV - Braçais e garis não incluídos no inciso XXXVII: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

XXXVI - Calceteiro: CR\$ 33.004,32 (trinta e três mil, quatro cruzeiros reais e trinta e dois centavos);

XXXVII - Braçais e garis que efetivamente exercitam as suas funções, sem qualquer desvio, comprovado isso por atestado do respectivo secretário: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

XXXVIII - Eletricista: CR\$ 44.363,38 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros reais e trinta e oito centavos);

XXXIX - Técnico em repetidor de TV: CR\$ 34.647,84 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos);

XL - Vigia: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

XLI - Subsecretário: CR\$ 72.633,70 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros reais e setenta centavos);

XLII - Guarda Municipal: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

XLIII - Cargo C-4: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

XLIV - Advogado Geral: CR\$ 187.117,08 (cento e oitenta e sete mil, cento e dezessete cruzeiros reais e oito centavos);

XLV - Assistente Social: CR\$ 75.700,63 (setenta e cinco mil, setecentos cruzeiros reais e sessenta e três centavos);

XLVI - Auxiliar de Serviços Hospitalares: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

XLVII - Dentista: CR\$ 125.368,67 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros reais e sessenta e sete centavos);

XLVIII - Cargos CS-1: CR\$ 65.319,67 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezenove cruzeiros reais e sessenta e sete centavos);

XLIX - Cargos CE-1: CR\$ 94.077,45 (noventa e quatro mil, setenta e sete cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos);

L - Cargos C-5: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

LI - Professor PD-1: CR\$ 34.067,33 (trinta e quatro mil, sessenta e sete cruzeiros reais e trinta e três centavos);

LII - Servente: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

LIII - Sub-Advogado Geral: CR\$ 125.244,91 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e noventa e um centavos);

LIV - Orientador Educacional: CR\$ 75.700,63 (setenta e cinco mil, setecentos cruzeiros reais e sessenta e três centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LV - Diretor de Pré-Escola e Creche: CR\$ 45.739,76 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros reais e setenta e seis centavos);

LVI - Coordenador Geral de Pré-Escola e Creche: CR\$ 64.613,19 (sessenta e quatro mil, seiscentos e treze cruzeiros reais e dezenove centavos);

LVII - Engenheiro Civil: CR\$ 234.988,04 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros reais e quatro centavos);

LVIII - Médicos em Geral: CR\$ 109.375,00 (cento e nove mil e trezentos e setenta e cinco cruzeiros reais);

LIX - Farmacêutico-Bioquímico: CR\$ 87.626,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis cruzeiros reais);

LX - Professor PC II: CR\$ 45.740,74 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta cruzeiros reais e setenta e quatro centavos);

LXI - Secretário Escolar: CR\$ 41.219,79 (quarenta e um mil, duzentos e dezenove cruzeiros reais e setenta e nove centavos);

LXII - Professor de Educação Física: CR\$ 45.740,74 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta cruzeiros reais e setenta e quatro centavos);

LXIII - Supervisor Escolar: CR\$ 75.700,63 (setenta e cinco mil, setecentos cruzeiros reais e sessenta e três centavos);

LXIV - Agente de Alfabetização: CR\$ 42.881,94 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros reais e noventa e quatro centavos);

LXV - Cargos C-7: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

LXVI - Auxiliar de Mecânico: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

LXVII - Adjunto de Secretaria: CR\$ 47.646,49 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros reais e quarenta e nove centavos);

LXVIII - Sub-Adjunto de Secretaria: CR\$ 32.985,69 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e sessenta e nove centavos);

LXIX - Cargos C8-2: CR\$ 52.219,59 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove cruzeiros reais e cinquenta e nove centavos);

LXX - Motorista: CR\$ 47.646,49 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros reais e quarenta e nove centavos);

LXXI - Mecânico: CR\$ 52.219,59 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove cruzeiros reais e cinquenta e nove centavos);

LXXII - Operador de Máquina: CR\$ 52.219,59 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove cruzeiros reais e cinquenta e nove centavos);

LXXIII - Supervisor de Motorista: CR\$ 47.646,49 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros reais e quarenta e nove centavos);

LXXIV - Tratorista: CR\$ 32.985,69 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e sessenta e nove centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LXXV - Recreatora: CR\$ 42.881,94 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros reais e noventa e quatro centavos);

LXXVI - Defensor Público: CR\$ 95.614,30 (noventa e cinco mil, seiscentos e quatorze cruzeiros reais e trinta centavos);

§ 1º - Ficam mantidas as verbas de representação e gratificação instituídos em Leis anteriores, bem assim, gratificações criadas por Lei para determinados cargos.

§ 2º - Os cargos e funções não especificados neste artigo têm um reajuste de 75,32% (setenta e cinco vírgula trinta e dois por cento), ficando o salário mínimo fixado em CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa cruzeiros reais).

§ 3º - Os servidores admitidos por força de convênios, cujos os recursos não são do Município têm a remuneração mínima fixada em CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais).

§ 4º - Os valores às funções gratificadas ficam fixadas, a partir de 01 de novembro de 1993, inclusive, da seguinte forma:

a) FG-1: CR\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa cruzeiros reais);

b) FG-2: CR\$ 19.734,59 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros reais e cinquenta e nove centavos);

c) FG-3: CR\$ 16.445,85 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos);

d) FG-4: CR\$ 13.154,94 (treze mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros reais e noventa e quatro centavos);

Art. 2º - Os Diretores da CIDAMAF e da CMTC terão seus vencimentos fixados da seguintes forma, obedecidas as disposições preconizadas na legislação específica que terão de obedecer:

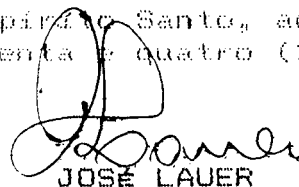
I - Diretor Presidente: CR\$ 56.307,90 (cinquenta e seis mil, trezentos e sete cruzeiros reais e noventa centavos);

II - Demais Diretores: CR\$ 41.074,68 (quarenta e um mil, setenta e quatro cruzeiros reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações pertinentes, se necessário, bem assim, por decreto, esta Lei, para sua melhor execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia e efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos onze de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).



JOSE LAUER

Prefeito Municipal